

ESCLARECIMENTO Nº 1

Senhores licitantes,

1. Com relação ao Edital da Concorrência nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de comunicação corporativa para a Funpresp-Exe, a In Pacto apresentou os seguintes questionamentos:

1) O edital 01/2022 especifica, em seu objeto (item 2, alínea "a"), que as "atividades e soluções de comunicação corporativa da Funpresp-Exe..." seriam realizadas em "território nacional ou internacional". No entanto, no Apêndice III-A, em que é apresentado o Briefing desta concorrência, o item 5 indica que as soluções de comunicação a serem apresentadas na proposta devem se referir à praça nacional, exclusivamente. Pergunta-se: as licitantes devem considerar que o trabalho para a Funpresp será realizado tanto nacional quanto internacionalmente ou apenas em território nacional?

Resposta: Eventualmente, as atividades e soluções de comunicação corporativa poderão ser realizadas em território internacional, como prevê o objeto da Concorrência. Entretanto, para a elaboração do Desafio de Comunicação constante do Apêndice III-A, as licitantes devem seguir as orientações do "Briefing".

2) Ainda na especificação do Objeto da concorrência, consta no edital que a empresa contratada deverá prestar serviços de comunicação corporativa, incluindo (alínea "d") "instrumentos de avaliação e geração de conhecimento". Deve-se interpretar o trabalho de "geração de conhecimento" interno, externo ou ambos? De acordo com a relação de produtos essenciais e complementares, quais efetivamente seriam os serviços de comunicação considerados como geradores de conhecimento, segundo a aplicação específica dessa expressão no edital?

Resposta: Correspondem à alínea "instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento" os Serviços e Produtos Essenciais 1.2.2 (Seminários, workshops e eventos para públicos prioritários) e 1.3.1 (Planejamento e execução de media training), além dos Serviços e Produtos Complementares 1.4 (Automação de Marketing Digital), 1.6 (Análise de reputação) e 1.8 (Avaliação e solução de user experience (UX) e de search engine optimization (SEO) para produtos digitais), que podem ser demandados em relação ao contexto interno ou externo da Funpresp-Exe, conforme descrições constantes nos Apêndices I e II do Edital.

3) O item 7 do Briefing (Apêndice III-A) determina que "o orçamento a ser apresentado deve ter como base o preço estimado de cada item estabelecido na tabela presente no Apêndice IV-A deste Projeto Básico e, portanto, não deve incluir os eventuais descontos que a empresa tiver a intenção de oferecer". Está correto o entendimento de que a verba referencial deve respeitar o valor total estimado dos Produtos e Serviços Essenciais (R\$ 2.447.744,49) e dos Produtos e Serviços Complementares (R\$ 418.937,00)?

Resposta: Sim, está correto o entendimento no que se refere ao item 7 (Apêndice III-A), que trata do briefing.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Licitação